

- PROC. 1204-01741/00 - 5ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS - IDEN
- PROC. 1204-01732/00 - COMARCA DE IGREJA NOVA -  
IDEN
- PROC. 1204-01718/00 - 2ª VARA DA COMARCA DE  
ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01740/00 - 2ª VARA DA COMARCA DE  
ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01741/00 - 2ª VARA DA COMARCA DE  
ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01742/00 - 5ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS - IDEN
- PROC. 1204-01738/00 - COMARCA DE IGREJA NOVA -  
IDEN
- PROC. 1204-01728/00 - 7ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS DA COMARCA DE MACÉIO -  
IDEN
- PROC. 1204-01787/00 - JUIZO DE DIREITO DA 3ª  
VARA DE ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01731/00 - 7ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS DA COMARCA DE MACÉIO -  
IDEN
- PROC. 1204-01715/00 - COMARCA DE IGREJA NOVA -  
IDEN
- PROC. 1204-01739/00 - 2ª VARA DA COMARCA DE  
ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01757/00 - COMARCA DE IGREJA NOVA -  
IDEN
- PROC. 1204-01698/00 - 2ª VARA DA COMARCA DE  
ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01727/00 - 7ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS DA COMARCA DE MACÉIO -  
IDEN
- PROC. 1204-01725/00 - 7ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS DA COMARCA DE MACÉIO -  
IDEN
- PROC. 1204-01805/00 - PODER JUDICIÁRIO COMAR-  
CA DE UNILÃO DOS PALMARES - IDEN
- PROC. 1204-01785/00 - JUIZO DE DIREITO DA 3ª  
VARA COMARCA DE ARAPIRACA - IDEN
- PROC. 1204-01811/00 - PODER JUDICIÁRIO COMARCA  
DE BOCA DA MATA - IDEN
- PROC. 1204-01730/00 - 7ª VARA CÍVEL DE PEITOS  
NÃO PRIVATIVOS DA COMARCA DE MACÉIO -  
IDEN
- ALIBER BOTELHO ALVES  
Responsável P/ Resenha
- À CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO  
TEREZA SANTOS, encaminho em data de 29 de  
Agosto de 2000, os seguintes despachos:
- PROC. 1800-14005/98 - MARIA LEIZA CAVALCANTE  
DE MOURA - Vão os autos à Coordena-  
ria de Gestão de Recursos Humanos -  
CAPEAL, para verificação de exatidão dos  
cálculos, com fundamento no inciso III,  
do art. 49 do Decreto nº 37.811, de 29  
de outubro de 1998, voltando.
- PROC. 1800-12373/98 - BENEDITA MENEZES COMES-  
IDEN
- PROC. 1800-13194/98 - MARIA LEIZA CAVALCANTE -  
IDEN
- PROC. 1800-12317/98 - MARIA CELIA BASTIENRO AL-  
BUQUERQUE - IDEN
- PROC. 1800-00024/99 - CICERO SAMPAIO DE OLI-  
VEIRA - IDEN
- PROC. 1800-11171/98 - SANDRA MARIA VASCONCE-  
LOS TEODORO DA SILVA - IDEN
- PROC. 1800-12861/98 - MARIA EDILENE PAULO DO  
NASCIMENTO - IDEN
- PROC. 1800-14124/98 - LETÍZIA MARIA DA CONCEI-  
ÇÃO - IDEN
- PROC. 1800-13169/98 - JOSÉ CICERO PEREIRA DA  
SILVA - IDEN
- PROC. 1700-01758/00 - CORAB - (OP. 278/00) -  
Vão os autos à Companhia Alagoana de  
Recursos Humanos e Patrimoniais - CARMP,  
para tomar conhecimento da informação  
da Coordenadoria de Gestão de Recursos  
Humanos - CAPEAL, de fls. 03.
- PROC. SEARHP 03345/98 - MARIA JOSÉ PEREIRA  
DA SILVA - Vão os autos ao órgão de  
origem, para apreciação de sua Procura-  
doria Administrativa Setorial.
- PROC. SEARHP 10471/98 - MÁRCIA COSTA DE MORA-  
ES NASCIMENTO - IDEN
- PROC. 1800-06352/99 - DIVA SALDUSTIANO DA SIL-  
VA - IDEN
- PROC. 1800-06205/99 - MÁRCIA VALÉRIA CARDOSO  
RICALCÍO - IDEN
- PROC. 1800-00594/99 - MARIA REJANE CAVALCANTE  
FERREIRO - IDEN
- PROC. 1800-10821/99 - DORACY ARCELO - IDEN
- PROC. 1800-06112/00 - MARIA DE FÁTIMA OLIVEI-  
RA - IDEN
- PROC. 1800-06228/99 - LARYS ROSEMEDE DE FARIAS  
- IDEN
- PROC. 1800-04671/99 - TEREZINHA FERNANDES DOS  
SANTOS ROCHA - IDEN
- PROC. 2000-04246/99 - MÁRCIO MEZA COMES -  
IDEN
- PROC. 2000-03491/99 - EUNICE CAMILO PEREIRA  
- IDEN
- PROC. 2000-04785/99 - SOLANGE MARIA LEITE BO-  
RES DOS SANTOS - IDEN
- PROC. 1800-06230/00 - CLEONICE LOURENÇO DA SIL-  
VA - IDEN
- PROC. 1800-05438/00 - FLAVIA GEORGIA VALENÇA  
DE ARAÚJO - IDEN

- PROC. 2000-02711/99 - TARA PEREIRA DE LUCENA  
MONTENEGRO - IDEN
- PROC. 1800-08001/99 - RUBEN VIANA - IDEN
- PROC. 1800-05887/99 - EURIDES CARNEIRO PEIXOTO  
- IDEN
- PROC. 1800-08116/99 - VANUSTIA VILAR BARBOSA -  
IDEN
- PROC. 2000-01557/99 - MARLENE NASCIMENTO DOS  
SANTOS - IDEN
- PROC. 1700-02556/00 - SINDICATO DOS MÉDICOS DO  
ESTADO DE ALAGOAS - (OP. 18/00) - Vão os  
autos ao Sindicato dos Médicos do Estado  
de Alagoas, com os relatórios solicitados.
- PROC. 1700-02144/00 - PUNTED - (OP. 108/00) -  
Vão os autos ao órgão de origem do ser-  
vidor, para conhecimento das providên-  
cias adotadas e, em seguida, arquivar.
- PROC. 1900-00968/00 - SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO - IDEN
- PROC. 1500-09458/00 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL -  
IDEN
- PROC. 1700-02209/00 - SEMPRA - (OP. 210/00) -  
IDEN
- PROC. SEARHP 01998/98 - JOSEFA SEBASTIÃO DA SIL-  
VA BARBOSA - Vão os autos ao órgão de  
origem, para adoção das medidas sugeridas  
no Despacho da Coordenadoria de Ges-  
tão de Recursos Humanos - CAPEAL, de  
fls. 16.
- PROC. 1700-00107/00 - IRENE DOS SANTOS LIMA -  
Vão os autos ao órgão de origem, para  
adoção das medidas sugeridas no Despacho  
da Coordenadoria de Gestão de Recursos  
Humanos - CAPEAL, de fls. 18.
- PROC. SEARHP 05254/95 - MARIA NEIRE VEIGA RI-  
BEIRO - IDEN
- PROC. SEARHP 01164/98 - EDSON BATISTA LUZ -  
IDEN
- PROC. 1700-01159/00 - PUNCLAP - (OP. 99/00) -  
Vão os autos ao órgão de origem do ser-  
vidor, para conhecimento das providên-  
cias adotadas e, em seguida, arquivar.
- PROC. 1800-08702/99 - CICERO PEREIRA DA SIL-  
VA - Vão os autos ao órgão de origem,  
para apreciação de sua Procuradoria Ad-  
ministrativa Setorial.
- PROC. 1800-08070/99 - MARIA LEUSA ALVES BARBO-  
SA - IDEN
- PROC. 1800-05303/99 - MARIA DE FÁTIMA CAVALCAN-  
TE DA SILVA - IDEN
- PROC. 1800-06453/99 - BENEDITA CAMELO POBSECA-  
- IDEN
- PROC. 1800-14136/98 - MARIA TEREZINHA DOS SAN-  
TOS - IDEN
- PROC. 1800-13106/98 - MARIA RADEJE DA SILVA LI-  
MA - IDEN
- PROC. 2000-02995/99 - MARIA DIVONETE COMES  
DAS NEVES - IDEN
- PROC. 1400-00507/00 - ALMA MARIA ALVES PINTO  
MAGALHÃES - IDEN
- PROC. 1800-05404/99 - MARIA DE CASTRO  
FLORA - IDEN
- PROC. 1700-00283/99 - DENTILDES VIEIRA CABRAL -  
IDEN
- PROC. SEARHP 12263/98 - ZELDA PEDROSA DE OLI-  
VEIRA RIBEIRO - IDEN
- PROC. 1800-12665/98 - MARIA JOSÉ ESPANHOLAS  
SANTANA MARSO - IDEN
- PROC. 1800-14312/98 - MARIA MADALENA LIRA -  
IDEN
- PROC. 1800-05376/00 - MARIA CÍCERA PONTES DE  
ALMEIDA - IDEN
- PROC. 1800-06594/99 - CORALIA MARIA ARAÚJO DO  
NASCIMENTO - IDEN
- ALIBER BOTELHO ALVES  
Responsável P/ Resenha
- Secretaria de Estado da  
Fazenda
- GABINETE DO SECRETÁRIO
- A SUBSECRETARIA DA FAZENDA DESPACHOU  
EM DATA DE 29 DE AGOSTO DE 2000, OS  
SEGUINTE PROCESSOS:
- PROC. Nº 1204-1844/00 - JOSÉ KLEVER IVO A  
Coordenadora de Recursos  
Humanos para as medidas cabíveis
- PROC. Nº 1700-13.723/00 - JOSÉ JAIRO RABELO  
MACHADO - A Diretora  
Central de Administração de Recursos  
Humanos/SEARHP para as medidas cabíveis
- PROC. Nº 1500-13980/00 - INSPECTORIA GERAL DE  
CONTABILIDADE E  
FINANÇAS - A Procuradora Geral do Estado para  
Análise e parecer
- PROC. Nº 1800-1290/00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - A  
Secretaria do Gabinete Cível,  
para os devidos fins
- PROC. Nº 1900-1223/00 - SECRETARIA DE  
DE PLANEJAMENTO - Idem
- PROC. Nº 1900-1277/2000 - ASSESSORIA DE  
DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO - Idem Idem
- PROC. Nº 1600-13735/00 - JOSÉ GONZALEZ PEREIRA  
FILHO - A ICF, para se  
pronunciar voltando

PROC. Nº 1600-4672/99 - MARIA DO CARMO  
FERREIRA DA NOBREGA  
presente Termo Aditivo tomou o feio ao Depar-  
tamento de Administração para os procedimentos  
ulteriores

Publique-se  
GSF, em 29 de agosto de 2000

SANDRA MORAIS AMARAL DE SOUSA  
Subsecretária de Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº SF 207/2000.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e  
prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de  
1991, e a Lei Estadual nº 5.981 de 19 de dezembro de 1997

RESOLVE baixar as seguintes instruções

I - em atendimento ao ofício nº 137/2000 do Poder Judiciário Estadual  
Comarca de Maceió - AL - Juízo da 2ª Vara da Fazenda Estadual - Juiz de Direito Dr. Klever Rego  
Loureiro, tendo como referência a Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, a qual  
determina que o Município de MATRIZ DE CAMARAGIBE, recupere a alegada perda de seu  
Índice no percentual de 0,1779, o qual foi instituído pela Portaria nº SF 294/99 publicada em  
29/12/99, a qual determina os índices percentuais para o rateio da conta parte do ICMS entre os  
Municípios Alagoanos

II - assim sendo a presente portaria restabelece o índice percentual de 0,7851  
para o Município de MATRIZ DE CAMARAGIBE tendo o percentual de 0,1779 subtraído  
proporcionalmente dos demais Municípios

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação  
dos índices por Municípios constantes do anexo I desta Portaria

PUBLIQUE-SE  
SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió, 23 de agosto de 2000

SERGIO ROBERTO UCHOA DÓRIA  
Secretário da Fazenda

ASSESSORIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA Nº  
128/2000

COD	MUNICIPIO	INDICE PERCENTUAL CORRIGIDO/PUBLICADO
101	AGUA BRANCA	0,3086
102	ANADIA	0,3568
103	ARAPIRACA	4,2227
104	ATALAIA	1,2378
105	BARRA DE SANTO ANTONIO	0,2803
106	BARRA DE SAO MIGUEL	0,2329
107	BATALHA	0,3797
108	BELEM	0,1702
109	BELO MONTE	0,2514
110	BOCA DA MATA	1,4903
111	BRANQUINHA	0,3091
112	CACIMBINHAS	0,2551
113	CAJUEIRO	0,4205
227	CAMPESTRE	0,1968
114	CAMPO ALEGRE	1,0207
115	CAMPO GRANDE	0,2215
116	CANAPI	0,3218
117	CAPELA	0,5167
118	CARNEIROS	0,1892
119	CHA PRETA	0,2042
120	COITE DO NOIA	0,1931
121	COLONIA DE LEOPOLDINA	0,4742
122	COQUEIRO SECO	0,1787
123	CORURIBE	7,0704
195	CRAIBAS	0,2784
124	DELMIRO GOUVEIA	2,4842
125	DOIS RIACHOS	0,2028
200	ESTRELA DE ALAGOAS	0,2419
126	FEIRA GRANDE	0,2387
127	FEIJ. DESERTO	0,2062

128	FLEIXEIRAS	0,3461
129	GIRAU DO PONCIANO	0,4022
130	IBATEGUARA	0,2848
131	IGACI	0,2806
132	IGREJA NOVA	0,9334
133	INHAPI	0,2802
134	JACARE DOS HOMENS	0,2934
135	JACUIPE	0,6835
136	JAPARATINGA	0,3487
137	JARAMATAIA	0,1872
202	JEQUIÁ DA PRAIA	0,9797
138	JOAQUIM GOMES	0,4364
139	JUNDIA	0,3907
140	JUNQUEIRO	0,5838
141	LAGOA DA CANOA	0,3061
142	LIMOEIRO DE ANADIA	0,3568
143	MACEIO	33,8815
144	MAJOR IZIDORO	0,3643
149	MAR VERMELHO	0,1793
145	MARAGOCI	0,4972
146	MARAVILHA	0,2469
147	MARECHAL DEODORO	4,4703
148	MARIBONDO	0,2728
150	MATA GRANDE	0,3762
151	MATRIZ DE CAMARAGIBE	0,7851
152	MESSIAS	0,3803
153	MINADOR DO NEGRÃO	0,2230
154	MONTEIROPOLIS	6,1900
155	MURICI	0,6278
156	NOVO LINO	0,4302
157	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	0,3682
158	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	0,2204
159	OLHO D'ÁGUA GRANDE	0,1788
160	OLIVENCA	0,2103
161	OURO BRANCO	0,2076
162	PALESTINA	0,1739
163	PALMEIRA DOS INDIOS	1,0176
164	PAO DE ACUCAR	0,4235
198	PARICONHA	0,2143
199	PARIPUEIRA	0,1975
165	PASSO DE CAMARAGIBE	0,3211
166	PAULO JACINTO	0,2114

167	PENEDO	1,3727
168	PIACABUCU	0,2599
169	PILAR	1,0762
170	PINDOBA	0,1786
171	PIRANHAS	0,3133
172	POCO DAS TRINCHEIRAS	0,2313
173	PORTO CALVO	0,6452
174	PORTO DE PEDRAS	0,2861
175	PORTO REAL DO COLEGIO	0,2674
176	QUEBRANGULO	0,3116
177	RIO LARGO	2,6641
178	ROTEIRO	0,3622
179	SANTA LUZIA DO NORTE	0,7192
180	SANTANA DO IPANEMA	0,5469
181	SANTANA DO MUNDAU	0,2273
182	SÃO BRAZ	0,2065
183	SÃO JOSE DA LAGE	0,5838
184	SÃO JOSE DA TAPERA	0,3109
185	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	1,7784
186	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	4,9768
187	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	0,1804
188	SÃO SEBASTIAO	0,4922
189	SATI'UBA	0,2152
196	SENADOR RUI PALMEIRA	0,2322
190	TANQUE D'ARCA	0,2125
191	TAQUARANA	0,2381
197	TEOTONIO VILELA	0,9939
192	TIRAUIPE	0,3331
193	UNIAO DOS PALMARES	1,4073
194	VICOSA	0,4587
<b>TOTAL ESTADO</b>		<b>100,0000</b>

### Conselho Tributário Estadual

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29 - REALIZADA EM 15/08/2000  
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA  
RELATORA: ROSA MARIA DOS ANJOS  
ASSISTENTE: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE

#### ACORDÃO Nº 634/2000

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória - Adulteração de CTIC's - Falta de Responsabilidade do Estado - Ação de Inibição Processual em face do Conselho Tributário Estadual - PARCIALMENTE PROVIDO

Visto relatado, revisto e discutido o presente Processo, onde figura como Recorrente a M.M. TRANSPORTES LTDA, e Recorrido o ESTADO DE ALAGOAS.

Ante o exposto e por todos os que dos autos consta, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, com base no teor do recurso, em: 1- REJEITAR o PROVIMENTO da PARTE, modificando o decidido, restando no que pertine exclusivamente ao valor de R\$9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) que deverá ser abatido do montante do imposto devido.

Sala dos sessões do Conselho Tributário Estadual, em Maceió, 15 de agosto de 2000.

VANILTON PEREIRA VIANA PRESIDENTE	ROSEMERLE L. DE L. FERREIRA REZELATORA
RACHEL JARDELINO ELOI REZEL	GERALDO DE SOUZA BARROS REZEL
JOSÉ PEDRO DA SILVA REZEL	ANDRÉ PAIVA LOPES REZEL
RONALDO RODRIGUES DA SILVA REZEL	

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30 - REALIZADA EM 17/08/2000  
PROCESSO SF Nº 0953/99  
RECURSO VOLUNTÁRIO CTE Nº 0899  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02739/99  
RECORRENTE: VANILTON A. DA SILVA  
RECORRIDO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS  
RELATOR: RONALDO RODRIGUES DA SILVA  
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA  
SECRETÁRIA: LAUDICIA GOMES PONCELL  
ASSESSORA: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE

#### ACORDÃO Nº 635/2000

EMENTA: ICMS - I - EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL COM IMPRORPRIALIDADE DE VALORES EM SIAS RESPECTIVAS VISA COMPENSAÇÃO DE VALORES FISCAL, ACREDITADO POR CONSIGLHANTE, SINCERIDADE DE TRIBUTOS, 2- REJEITADO O ANTIAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO FISCO, LEMBRANDO EM VALORES INFERIORS EM UMA DAS VIAS DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - CTIC'S, NOTORIAMENTE, DEBEMOS AO FISCO CONSIDERAR O SERVIÇO TRIBUTÁRIO PARÂMETRO, O CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA MESMA EMPRESA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A MESMA INSTÂNCIA, O MESMO FISCAL E O PERÍODO EM QUE OS MESMOS SÃO FISCALIZADOS, RECURSO NÃO PROVIDO, AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Visto relatado, revisto e discutido o presente processo, onde figura como Recorrente VANILTON A. DA SILVA e Recorrido o ESTADO DE ALAGOAS. Pelo voto, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, figurando como Recorrido o Estado de Alagoas, para manter inalterada a decisão a quo.

Sala dos sessões do CTE, em Maceió, 23 de agosto de 2000.

VANILTON PEREIRA VIANA PRESIDENTE	JOSÉ PEDRO DA SILVA REZEL RELATOR
DENIS UBRAJARA SARBENTO REZEL	GERALDO DE S. BARROS REZEL
RACHEL JARDELINO ELOI REZEL	SEGISMUNDO C. FILHO REZEL
RONALDO RODRIGUES DA SILVA REZEL	

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30 - REALIZADA EM 17/08/2000  
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA  
RELATORA: ROSA MARIA DOS ANJOS  
ASSISTENTE: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória - Adulteração de CTIC's - Falta de Responsabilidade do Estado - Ação de Inibição Processual em face do Conselho Tributário Estadual - PARCIALMENTE PROVIDO

Visto relatado, revisto e discutido o presente Processo, onde figura como Recorrente a TRANSPORTES LTDA, e Recorrido o ESTADO DE ALAGOAS.

Sala dos sessões do CTE, em 23 de Agosto de 2000.

VANILTON PEREIRA VIANA PRESIDENTE	ANDRÉ PAIVA LOPES REZEL RELATOR
RONALDO RODRIGUES DA SILVA REZEL	GERALDO DE SOUZA BARROS REZEL
SEGISMUNDO C. FILHO REZEL	RONALDO RODRIGUES DA SILVA REZEL
ANDRÉ PAIVA LOPES REZEL	ANDRÉ PAIVA LOPES REZEL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30 - REALIZADA EM 22/08/2000  
PROCESSO SF Nº 0891/97 CAF 14023/97  
RECURSO VOLUNTÁRIO CTE Nº 417/000  
AUTO DE INFRAÇÃO 015578 de 21/05/97  
RECORRENTE: JUCÉLIO FERREIRA QUENTINO  
RECORRIDO: ESTADO DE ALAGOAS  
AUTUANTE: DIONE MARINHO LINS E OUTRO  
RELATOR: SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA  
SECRETÁRIA: LAUDICIA GOMES PONCELL  
ASSESSORA: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE

Visto relatado, revisto e discutido o presente Processo, onde figura como Recorrente JUCÉLIO FERREIRA QUENTINO, e Recorrido o ESTADO DE ALAGOAS.

"Ea postea", vista e relatada os autos do presente Processo Fiscal, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, sempre com conhecimento do recurso e negando-lhe provimento, mantendo a decisão Declarada Singular.

Sala dos sessões do CTE, em 16 de Agosto de 2000.

VANILTON PEREIRA VIANA PRESIDENTE	SEGISMUNDO C. FILHO REZEL RELATOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA REZEL	RONALDO RODRIGUES DA SILVA REZEL
RACHEL JARDELINO ELOI REZEL	GERALDO DE SOUZA BARROS REZEL
DENIS UBRAJARA SARBENTO REZEL	

Ponto de Sessão Ordinária Nº 30 que realizou-se em 05/09/2000, na sala de sessões do Conselho Tributário Estadual em 14 de Setembro.

- 01 - AJ: 05454/99; SF: 0899/99; CTE: 14/2000  
PETIÇÃO DE INTERVENÇÃO DA - DENIAC  
AUTUANTE: ARAUJO LUIS WANDERLEY  
RELATOR: DENIS UBRAJARA SARBENTO  
PEDIDO DE VISTA: ROSEMERLE L. DE L. FERREIRA
- 02 - AJ: 03119/00; SF: 17/00/00; CTE: 43/00  
COMPANHIA ACUCAREIRA ALAGOANA USINA DEUBA  
AUTUANTE: WILMA WANDERLEY DOS SANTOS  
RELATOR: ANDRÉ PAIVA LOPES
- 03 - AJ: 06377/99; SF: 14/99/99; CTE: 09/2000  
GRACIANO VIEIRA A FILHOS LTDA  
AUTUANTE: CARLOS DE MENEZES RÊGO  
RELATOR: SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
- 04 - AJ: 04439/98; SF: 11/98/98; CTE: 1/08/99  
FOMENTO DE BARRAS E LITTA  
AUTUANTE: MARCO ANTONIO GALCIA  
RELATOR: DENIS UBRAJARA SARBENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL DE VANILTON PEREIRA VIANA CONVIDA OS PROPRIETÁRIOS OU REPRESENTANTES E AUTUANTES DAS EMPRESAS ATRIBUÍDAS PARA COMPARECEREM A ESTE CONSELHO NO 7º ANDAR DO BARRACÃO SEDE DA SEZEL, PARA FAZEREM DEPOIS ORAL NO JULGAMENTO DOS MESMOS.

Sala dos Sessões do CTE, em Maceió, 23 de agosto de 2000.

LAUDICIA GOMES PONCELL  
SECRETÁRIA - CTE

Secretaria de Estado do Planejamento

Ofício nº 11/00

O Diretor do Departamento de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, em cumprimento do Art. 1º da Lei nº 10.100 de 03 de Junho de 2000, e do Art. 1º da Lei nº 10.100 de 03 de Junho de 2000.

RESOLVE:

Remover do cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em virtude de sua exoneração por motivo de saúde, em conformidade com o Art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Diretor de Planejamento em nome do Secretário de Estado do Planejamento, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, em